

**LEI MUNICIPAL Nº 710/06, DE 06 DE OUTUBRO DE 2006.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção à Comunidade de Linha Betiol, e abrir Crédito Suplementar Adicional, no Orçamento de 2.006, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), e dá outras providências.*

**ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I :**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção/auxílio social, na ordem de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em favor da COMUNIDADE SANTO ANTONIO – LINHA BETIOL - FLORIANO PEIXOTO, MITRA DIOCESANA DE ERECHIM, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.635.405/0002-65.

**Parágrafo Único:** A subvenção descrita no “caput” do presente artigo, deverá ser utilizada pela Entidade Beneficiada, exclusivamente, para custear as despesas de aquisição de materiais de construção para a conclusão da churrasqueira e sala de carnes, onde o Poder Executivo, fica condicionado, antes de liberar a presente subvenção, a atender primeiramente outras comunidades que ainda não receberam os recursos de melhorias.

**Art. 2º.** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2006, Crédito Suplementar Adicional no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

**06. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO**

06.03 - SETOR DE GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO

1.029 – Projeto de Melhorias Comunitárias

3.3.50.43.00.0000 – Subvenções Sociais ..... R\$ 3.000,00

**TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR ..... R\$ 3.000,00**

**LEI MUNICIPAL Nº 710/06, DE 06 DE OUTUBRO DE 2006.**

**Art. 3º** - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Suplementar Adicional autorizado no artigo 2º desta Lei, a seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

**06. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO**

06.02 – SETOR DO MDE 25%

2.022 – Atividades da Secretaria – MDE 25%

3.3.90.35.00.0000 – Serviços de Consultoria ..... R\$ 1.900,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica  
..... R\$ 1.100,00

**TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ..... R\$ 3.000,00**

**Art. 4º.** – A Entidade beneficiária, no prazo de 60 (sessenta) dias, após o efetivo repasse da subvenção, deverá prestar conta da aplicação dos recursos.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos seis dias do mês de outubro de 2006.

**ORLEI GIARETTA,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 06-10-06.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,  
Secretário.